

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO

JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022: EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS NA PARTICIPAÇÃO NA MODALIDADE “ROTEIROS DE MEMÓRIA” DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022 - “TÃO PERTO, TÃO LONGE”, REALIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DA PREFEITURA DE SÃO PAULO.

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01 /2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO

Processo nº 6025.2022/0009290-3

A Prefeitura Municipal de São Paulo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o presente Edital de Credenciamento de propostas de “Roteiro de Memória” para participar da Jornada do Patrimônio 2022, cujo período de inscrição será no período de 28/05/2022 a 28/06/2022, nas condições abaixo determinadas.

A Jornada do Patrimônio foi instituída pela Lei Municipal n. 16.546/2016 e tem como objetivo a valorização do patrimônio cultural do Município de São Paulo, promovendo a divulgação de museus, sítios e edifícios de interesse histórico e cultural.

O tema da Jornada do Patrimônio deste ano, “Tão Perto, tão longe”, tem como objetivo evidenciar as diferentes centralidades de São Paulo e seus vínculos com o patrimônio cultural material e imaterial, dando atenção ao patrimônio e as práticas culturais de regiões que nem sempre estão no centro dos debates. O objetivo é promover ações que estimulem intercâmbios culturais e a compreensão de que a memória histórica e o patrimônio cultural estão além de definições de centro e periferia.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o credenciamento de propostas de “Roteiros de Memória” para participação na Jornada do Patrimônio 2022, cujo tema é “Tão perto, tão longe.”

1.2. A Jornada do Patrimônio 2022 ocorrerá nas seguintes datas: 20 (sábado) e 21 (domingo) de agosto de 2022.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para os fins deste Edital, consideram-se:

2.1.1. ROTEIROS DE MEMÓRIA: passeios culturais na cidade de São Paulo desenvolvidos com o objetivo de revelar personagens, histórias, práticas sociais, espaços urbanos e edifícios que interagem compondo as múltiplas memórias da cidade. Os roteiros podem divulgar, destacar ou envolver os diferentes aspectos do patrimônio cultural, material e imaterial da cidade de São Paulo, de acordo com os objetivos da Jornada do Patrimônio de 2022.

2.1.2. O “Roteiro de Memória” é uma atividade para participação gratuita de quaisquer pessoas interessadas, no horário e período de realização da Jornada do Patrimônio 2022, com tempo de duração mínima de 1 (uma) hora por roteiro.

2.1.3. PROPONENTE: é a pessoa física que vier a se inscrever neste Edital, educador, agente cultural, morador antigo do bairro, mestre de cultura popular, profissional e pesquisador de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo, maior de 18 anos, que vier a se inscrever neste Edital.

2.2. A Jornada do Patrimônio é organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) do Departamento de Patrimônio Histórico (DPH) da Secretaria Municipal de Cultura (SMC), conforme disposto no Artigo 39, Inciso IV, do Decreto Nº 58.207, de 24 de abril de 2018, recebendo auxílio da Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG).

3. DA MODALIDADE “ROTEIROS DE MEMÓRIA”

3.1. A modalidade “Roteiros de Memória” credenciará educadores, agentes culturais, moradores antigos dos bairros, mestres de cultura popular, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural da cidade de São Paulo para realização de roteiros culturais que serão oferecidos gratuitamente para a população durante a Jornada do Patrimônio 2022.

3.2. Os “Roteiros de Memória” deverão ser desenvolvidos articulando espaços urbanos e edifícios selecionados pelos proponentes, promovendo o diálogo com o público. As atividades deverão acontecer em locais definidos pelos proponentes, com participação do público.

3.3. O horário de realização do “Roteiro de Memória” deve ser agendado previamente com a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022, devendo ser compreendido entre 9h e 23h, nos dias de realização do evento.

3.4. Os “Roteiros de Memória” deverão ter duração mínima de 1 (uma) hora, sendo limitado a 1 (um) roteiro por proponente em uma única apresentação durante a Jornada do Patrimônio 2022.

3.5. O proponente deverá inscrever e oferecer “Roteiro de Memória” que transmita conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo.

3.5.1. O proponente é livre para elaborar materiais de divulgação online, desde que neles conste a seguinte informação:

“Este evento integra a programação da Jornada do Patrimônio 2022”, bem como os logos oficiais do Departamento de Patrimônio Histórico e da Secretaria Municipal de Cultura de São Paulo (SMC), cuja arte padrão será fornecida no ato da contratação.

3.5.2. O proponente deverá usar a hashtag #JornadaDoPatrimonio2022 na divulgação da atividade nas suas redes sociais.

3.6. A divulgação da atividade na Jornada do Patrimônio 2022 será organizada pelo Núcleo de Valorização do Patrimônio (NVP) e pela Coordenadoria de Programação Cultural (CPROG) com a colaboração da Equipe de Produtores.

3.7. Os proponentes que inscreverem sua atividade deverão se responsabilizar por todos os aspectos da organização, no que diz respeito à execução do “Roteiro de Memória”, incluindo a infraestrutura necessária e a articulação de possíveis imóveis, espaços culturais, parques e/ou instituições que façam parte do trajeto que necessitem de autorização.

3.8. A Jornada do Patrimônio segue as determinações dispostas no Decreto Municipal nº 60.681/21, que autoriza o funcionamento dos equipamentos públicos e privados sem restrições para ocupação, de horário de funcionamento ou de distanciamento mínimo; bem como a obrigatoriedade de apresentação do Passaporte da Vacina, nos termos do Decreto nº 60.488, de 27 de agosto de 2021, para ingresso em locais com apresentações aos maiores de 12 anos, nos termos da Portaria SMC nº 04 de 12/01/2022.

3.9. Caso o Decreto nº 60.681/21 não permaneça vigente em fase de execução da proposta selecionada pela Comissão de Seleção devido ao agravamento da pandemia de COVID, a proposta deverá ser adaptada às novas restrições, mediante apresentação de uma nova proposta de execução das atividades previstas de forma online e de acesso gratuito, conforme as orientações que poderão ser fornecidas pelo DPH-NVP e pela CPROG.

3.10. A Administração Pública não se responsabilizará administrativa, civil ou penalmente por eventuais acidentes decorrentes de inobservância das devidas normas de segurança relacionadas à atividade proposta.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar pessoas físicas, educadores, agentes culturais, mestres de cultura popular, moradores antigos dos bairros, profissionais e pesquisadores de áreas relacionadas ao patrimônio cultural, maiores de 18 anos, desde que apresentem a documentação exigida no item 6.3 deste Edital.

4.2. Não poderão se inscrever servidores pertencentes aos quadros de funcionários da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme estabelecido no Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Paulo (Lei 8989/79, art. 179, inciso XV).

5. DA REMUNERAÇÃO

5.1. Os proponentes serão remunerados com o valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por “Roteiro de Memória” realizado, observando o disposto no item 3.4.

5.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas direta ou indiretamente envolvidas na realização do "Roteiro de Memória".

5.3. Os valores devidos serão apurados e pagos a partir da comprovada execução do objeto deste Edital.

5.3.1. A comprovação da execução do objeto se dará pelo envio de fotos que registrem a atividade e da lista de presença de participantes, que devem ser remetidas pelo contratado ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com) no prazo de até 3 dias após a execução da atividade.

5.4. Os pagamentos se efetivarão em parcela única e em até 20 (vinte) dias úteis da comprovação da execução do objeto e envio do “Kit pagamento”, composto pelo pedido de pagamento, recibo de nota de empenho e recibo do pagamento.

5.5. Os proponentes que tenham suas atividades credenciadas terão opção de apresentar conta corrente própria no Banco do Brasil para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos, a serem pagos pela Secretaria Municipal de Cultura, em obediência ao Decreto Municipal nº 51.197/2010.

5.5.1. Os proponentes que não possuírem conta corrente própria no Banco do Brasil poderão receber por meio de Ordem de Pagamento ou Ordem Bancária / Contra Recibo no guichê de caixa do Banco do Brasil S.A., em qualquer uma de suas agências, bastando para isso identificar-se por intermédio da apresentação dos seguintes documentos originais: RG e CPF, conforme Portaria SF nº 255/2015.

5.6. As despesas orçamentárias referentes ao presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária 25.10.13.391.3001.6.413.33903600.00.0, destinando-se R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para as contratações.

5.6.1. A critério da SMC, poderá ser realizada uma suplementação para as contratações.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições pressupõem plena concordância pelos proponentes, dos termos, cláusulas, condições do Edital e de seus Anexos, que passarão a integrar as obrigações dos proponentes.

6.2. As inscrições ficarão abertas no período de 28 de maio de 2022 a 28 de junho de 2022 por meio do preenchimento do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/sbR-LcRQZ1Vm2e7xZA> e no site <https://jornadadopatrimonio.prefeitura.sp.gov.br>

6.2.1. Cada proponente poderá inscrever apenas uma atividade neste Edital.

6.2.2. O roteiro deverá ser oferecido apenas uma única vez durante a Jornada do Patrimônio 2022.

6.2.3. As inscrições poderão ser realizadas até as 23h59min do dia 28 de junho de 2022.

6.2.4. Não serão aceitas inscrições realizadas após o decurso do prazo e em desconformidade com as regras deste Edital.

6.3. No formulário eletrônico de inscrição, há campos onde deverão ser anexados os seguintes documentos:

a) Declaração de que não é funcionário público e aceite das condições do Edital (ANEXO 1) preenchida e assinada;

b) Caso não esteja cadastrado como contribuinte no município de São Paulo, declaração de que não possui inscrição no CCM, e que não possui débitos tributários junto a Fazenda do Município de São Paulo (ANEXO 2), preenchida e assinada;

c) Declaração de capacidade de realização do "Roteiro de Memória", transmitindo conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial, da cidade de São Paulo (ANEXO 3), preenchida e assinada.

6.4. Não serão aceitas inscrições de atividades que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital.

6.5. Em 15 (quinze) dias após o encerramento das inscrições, será publicada no Diário Oficial da Cidade a lista dos projetos credenciados.

6.6. Da publicação da lista das atividades inscritas caberá recurso no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.6.1. Eventuais recursos poderão ser encaminhados ao e-mail: jornadadopatrimonio22@gmail.com

6.7. Havendo interposição de recurso, a Comissão de Análise terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apreciar os recursos, devendo ser publicado o resultado final.

7. DA COMISSÃO DE ANÁLISE E DA EQUIPE DE PRODUTORES DA JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

7.1. A Comissão de Análise será composta por 3 (três) servidores do Departamento do Patrimônio Histórico da Secretaria Municipal de Cultura.

7.1.1. À Comissão de Análise caberá o exame do cumprimento dos requisitos dispostos neste Edital, bem como a curadoria das propostas credenciadas de acordo com o tema central da Jornada do Patrimônio 2022.

7.1.2. Nenhum membro da Comissão de Análise poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.1.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.1.2.

7.1.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro servidor.

7.2. A Equipe de Produtores da Jornada do Patrimônio 2022 será formada por profissionais encarregados de tratar da gestão dos credenciamentos, organização dos arquivos e informações enviados pelos proponentes, bem como a conferência a fim de atender as exigências deste edital.

7.2.1. Nenhum membro da Equipe de Produtores poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente, ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresariais com os projetos apresentados ou de parentesco em até terceiro grau com os proponentes.

7.2.3. É dever de todos os membros da Comissão de Análise se declararem impedidos quando constatarem a condição indicada no item 7.2.2.

7.2.4. Caso seja constatada tal situação, a Secretaria Municipal de Cultura substituirá o membro impedido por outro funcionário.

7.2.5. A Equipe de Produtores constituirá no principal canal de comunicação entre os proponentes credenciados e a Comissão de Análise e responderão ao e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com.

8. CRITÉRIOS DE ANÁLISE

8.1. A equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 realizará exame objetivo das inscrições, considerando o preenchimento das exigências deste Edital, em especial os elencados nos itens 4.1, 6.3 e 6.4, e da verificação de que o proponente não se encontra apenado em nenhuma esfera de governo, conforme constante no item 10.3.

8.2. Será reservada uma proporção de 60% (sessenta por cento) das propostas inscritas cujos proponentes comprovem residência nas ÁREAS 2 e 3, composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social, conforme Recenseamento Geral de 2010 do IBGE (ANEXO 3). Caso essa proporção não seja atingida, serão incorporadas propostas de outras áreas.

8.3. A Comissão de Análise autorizará a realização das atividades propostas pelos credenciados de acordo com a relação com o tema da edição deste ano, ou com a pertinência com as discussões do

campo do patrimônio histórico-cultural. Propostas com temáticas sem relações com estas temáticas poderão ter a sua participação indeferida pela Comissão da Jornada do Patrimônio 2022.

8.4. As atividades da Jornada do Patrimônio 2022 serão realizadas conforme a programação definida pela organização do evento, de modo que poderão ser alocadas as atividades propostas entre o Sábado (dia 20/08/2022) e o Domingo (dia 21/08/2022) conforme as necessidades e logísticas do evento.

8.5. A lista de classificados será publicada por ordem de inscrição.

9. DO RESULTADO FINAL

9.1. Após o prazo de interposição e análise dos recursos, será publicado o RESULTADO FINAL dos credenciados no Diário Oficial da Cidade e no sítio eletrônico da Secretaria de Cultura, do Departamento do Patrimônio Histórico e/ou da Jornada do Patrimônio 2022.

10. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

10.1. Os credenciados serão convocados para contratação, conforme as necessidades definidas para a programação da Jornada do Patrimônio, sendo que a convocação se dará conforme a disponibilidade orçamentária e de acordo com a lista de credenciados por ordem de inscrição, conforme publicação no Diário Oficial da Cidade.

10.2. Os proponentes habilitados, que são PESSOAS FÍSICAS, deverão enviar, em até 15 (quinze) dias após a publicação do resultado final, em formato PDF para o e-mail jornadadopatrimonio22@gmail.com, a fim de que sejam contratados:

- a) Cópia do RG e CPF da pessoa responsável pela atividade;
- b) Cópia do NIT/PIS/PASESP;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovante de situação cadastral do CPF; Link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- e) FDC – Ficha de Dados Cadastrais – PMSP; Link: <https://ccm.prefeitura.sp.gov.br/login/contribuinte?tipo=F>
- f) Comprovante de regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo, emitindo Certidão Negativa de Débitos de Tributos Mobiliários; Link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx
- g) Comprovante de que não está inscrito no Cadastro de Inadimplentes Municipal – CADIN; Link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.Aspx
- h) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União. Link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>
- i) Certidão negativa de débitos perante a Justiça do Trabalho. Link: <http://www.tst.jus.br/certidao>

10.3. Além dos documentos previstos no item 10.2, a equipe de produtores da Jornada do Patrimônio 2022 procederá com a consulta prévia de comprovação de regularidade, conforme a Instrução TCM nº 2/2019, a qual estabelece a relação de documentos a serem consultados pela Administração Pública Municipal, previamente à celebração dos contratos, convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres.

10.4. As contratações serão realizadas nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas estabelecidas por esse diploma, aplicando-se ainda, no que couber, a Lei Municipal nº 13.278/2002 e o Decreto Municipal nº 44.279/2003.

10.5. Todas as contratações atenderão aos princípios de direito público, em especial a isonomia, a imparcialidade, a eficiência e o interesse público, com a devida justificativa fundamentada da escolha da contratação.

10.5.1. Os princípios da isonomia e imparcialidade se darão especialmente através da análise de todas as atividades propostas, segundo critérios objetivos relacionados à adequação e montagem da programação da Jornada do Patrimônio 2022, sem prejuízo da integral aplicação de tais princípios em outras situações que o caso concreto revelar necessário.

- 10.5.2. Os princípios da eficiência e do interesse público se darão através de:
- 10.5.2.1. Adequação da contratação ao interesse do público frequentador da Jornada do Patrimônio;
 - 10.5.2.2. Formação de novos públicos;
 - 10.5.2.3. Manutenção e ampliação do público frequentador.
- 10.6. O credenciamento neste Edital na?o garante ao proponente que sua atividade seja efetivamente contratada pela Administrac?a?o.
- 10.7. Para fins de contratação, os credenciados selecionados serão convocados através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.
- 10.8. Após a publicação, o credenciado convocado que não manifestar, no prazo de 3 (três) dias úteis por escrito ao e-mail da Jornada do Patrimônio 2022 (jornadadopatrimonio22@gmail.com), interesse na contratação perderá o direito de ser contratado, convocando-se outro credenciado da lista em conformidade com o item 9.1 do edital.
- 10.8.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do começ?o e inclui-se o dia do vencimento.

11. DA COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO OBJETO

- 11.1. Previamente ao recebimento de remuneração pela participação na Jornada do Patrimônio 2022, o contratado deverá comprovar a execução do objeto nos dias estipulados.
- 11.2. A comprovação da execução do objeto se dará conforme o estipulado no item 5.3.1 deste Edital.
- 11.3. A não realização injustificada do objeto pode implicar em aplicação de penalidades, inclusive a rescisão contratual, conforme previsto nos itens 12 e 13 deste Edital.

12. DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 12.1. Dar-se-á a rescisão do contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos dos artigos 77 a 79 da Lei Federal 8.666/93 e artigo 29 da Lei Municipal n.º 13.278/2002, desde que aplicáveis à situação.

13. DAS PENALIDADES

- 13.1. Aplicam-se a este Edital as penalidades previstas na Lei 8.666/93, em especial nos casos abaixo regulamentados.
- 13.1.1. Da inexecução do objeto. Na hipótese de inexecução do objeto, o contratado estará sujeito às seguintes sanções, não sem antes haver tentativa de rescisão amigável.
- 13.1.1.1. Para inexecução parcial: multa de 100% (cem por cento) sobre a parcela inexecutada, limitada a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.
 - 13.1.1.2. Para inexecução total: multa de 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato.
- 13.1.2. A constatação de comportamento inapropriado ou de atos discriminatórios que envolvam quaisquer atos contrários ao princípio da dignidade humana para com os participantes da Jornada do Patrimônio 2022 serão penalizados com rescisão contratual, conforme artigo 78, inciso XII, da Lei 8.666/93 e exclusão do credenciamento, sem prejuízo de aplicação de multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor total do contrato, a depender da gravidade da situação, e demais consequências jurídicas cabíveis.
- 13.1.2.1. Considera-se comportamento inapropriado todo tipo de ação, gesto, palavra ou comportamento que cause constrangimento socialmente reconhecido como indevido, bem como, mas não se limitando a, dirigir-se a mulheres com chamamentos íntimos e não profissionais, entre outras espécies de assédio sexual ou mesmo de ordem moral, independentemente da identidade de gênero.
 - 13.1.2.2. Considera-se comportamento discriminatório o tratamento injusto dispensado a um indivíduo, ou grupo de indivíduos, em razão de alguma condição física, sensorial ou cognitiva, gênero, crença, cor da pele, classe social e orientação sexual.
 - 13.1.2.3. É vedada qualquer manifestação que represente propaganda partidária ou política durante a realização da atividade ou promoção de pessoa física ou jurídica, em violação ao princípio da impessoalidade.

13.1.2.4. É vedada a menção a marca ou produto ou qualquer outra espécie de manifestação que represente conteúdo publicitário.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outros assumidos pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

14.2. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Diretoria do Departamento do Patrimônio Histórico, e pela Coordenadoria de Programação Cultural, ouvidas as áreas competentes.

14.3. A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4. O credenciado será responsável pelas informações e conteúdo dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Secretaria Municipal de Cultura.

14.5. O credenciado não deverá contar com recursos materiais, fornecidos pelo poder público, para executar o objeto do contrato, dado que o único recurso previsto é para pagamento pela realização da atividade, a posteriori, conforme itens 5.2. e 5.3.

14.5.1. Os demais eventuais custos para execução, registro e disponibilização da atividade correm por conta do proponente.

14.5.2. O valor previsto no item 5.1 será o único recurso público disponibilizado ao credenciado para pagamento pela realização da atividade.

14.6. O credenciamento realizado nos termos deste Edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Administração de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.7. O credenciamento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o contratado.

14.8. Informações e dúvidas devem ser encaminhadas ao canal oficial de comunicação da Jornada do Patrimônio 2022: jornadadopatrimonio22@gmail.com

ANEXO 1

DECLARAÇÃO DE ACEITE E PARTICIPAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente Edital de Credenciamento;

Responsabilizo-me por todas as informações contidas na atividade proposta;

Tenho ciência de que o credenciamento no Edital "Roteiros de Memória" não gera automaticamente direito às contratações e que, mesmo credenciado, a Secretaria Municipal de Cultura não tem obrigatoriedade de efetivar a contratação.

Em caso de contratação, responsabilizo-me pelo cumprimento da agenda acordada, no tocante ao local, data e horário, para a realização da atividade, assim como pelo registro da realização da atividade.

Declaro que não sou servidor público municipal (proponente pessoa física).

Estou ciente de que a contratação não gera vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratado (para proponente pessoa física).

Autorizo o uso e a edição do texto de apresentação do Roteiro de Memória de acordo com a conveniência da coordenação.

Autorizo o uso de minha imagem para divulgação na Jornada do Patrimônio 2022.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 2

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA AQUELES QUE NÃO POSSUEM CCM - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH JORNADA DO PATRIMÔNIO

A? Secretaria Municipal de Cultura

Prezados Senhores,

Declaro sob pena da lei que não tenho direitos perante as FAZENDAS PÚBLICAS, em especial perante a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Declaro ainda que não possuo Cadastro de Contribuinte Mobiliário – CCM, na PMSP e estou ciente de que o ISS incidente sobre a operação será retido.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE DE REALIZAÇÃO DA ATIVIDADE - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

DECLARO, na condição de inscrito, que:

Tenho capacidade técnica, incluindo a execução, e registro da atividade, para realizar o "Roteiro de Memória" por mim proposto, conforme inscrito no formulário, apresentando conteúdos técnicos, artísticos e/ou culturais relacionados ao patrimônio cultural, material e imaterial da cidade de São Paulo.

São Paulo, ___/___/2022

Assinatura do proponente: _____

Nome do proponente: _____

RG do proponente: _____

ANEXO 4

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 1/2022 – SMC/DPH - JORNADA DO PATRIMÔNIO 2022

Para efeitos deste Edital, usa-se como referência o Recenseamento Geral de 2010 do IBGE, e divide-se o Município de São Paulo em 4 (quatro) áreas:

Área 1 – É composta por setores censitários em que existem bolsões com altos índices de vulnerabilidade social (até 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita). Fazem parte da área 1: trechos do Alto de Pinheiros, Barra Funda, Bela Vista, Belém, Butantã, Cambuci, Campo Grande, Consolação, Itaim Bibi, Jardim Paulista, Lapa, Liberdade, Moema, Mooca, Perdizes, Pinheiros, República, Santa Cecília, Santana, Santo Amaro, Saúde, Sé, Tatuapé, Tucuruvi, Vila Leopoldina, Vila Mariana.

Área 2 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social em que entre 10,01% e 20% dos domicílios têm renda de até meio salário mínimo per capita, excetuando os distritos situados no centro expandido de São Paulo. Fazem parte da área 2: Água Rasa, Aricanduva, Artur Alvim,

Campo Belo, Carrão, Casa Verde, Cidade Líder, Cursino, Freguesia do Ó, Ipiranga, Jabaquara, Jaguará, Jaguaré, Limão, Mandaqui, Morumbi, Penha, Pirituba, Ponte Rasa, Raposo Tavares, Rio Pequeno, Sacomã, São Domingos, São Lucas, Socorro, Vila Andrade, Vila Formosa, Vila Guilherme, Vila Maria, Vila Matilde, Vila Medeiros, Vila Prudente, Vila Sônia.

Área 3 – É composta pelos distritos com altos índices de vulnerabilidade social situados na área periférica do município, em que mais de 20% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 3: Ananguera, Brasilândia, Cachoeirinha, Campo Limpo, Cangaíba, Capão Redondo, Cidade Ademar, Cidade Dutra, Cidade Tiradentes, Ermelino Matarazzo, Grajaú, Guaianases, Iguatemi, Itaim Paulista, Itaquera, Jaçanã, Jaraguá, Jardim Ângela, Jardim Helena, Jardim São Luís, José Bonifácio, Lajeado, Marsilac, Parelheiros, Parque do Carmo, Pedreira, Perus, São Mateus, São Miguel, São Rafael, Sapopemba, Tremembé, Vila Curuçá, Vila Jacuí.

Área 4 – É composta pelos bolsões situados nos distritos do centro expandido do município em que mais de 10% de seus domicílios auferem renda de até meio salário mínimo per capita. Fazem parte da área 4: trechos do Bom Retiro, Brás, Pari e Sé.